PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.870/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a MARIA LÚCIA, CPF n.º 058.205.961-53, uma área de sua propriedade, designado por lote 12 da Q: 03 da Rua Orias Alves de Oliveira - SEAC, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel: *Lote - SEAC*
Endereço: *Rua Orias Alves de Oliveira*
Lote: *12*
Quadra: *03*
Área Total: *250,00m2.*
Área Doada: *250,00m2.*
Nome do Recebedor: *MARIA LÚCIA*
FINALIDADE: *Construção residencial.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *10,00m. p/ a Rua Orias Alves de Oliveira.*
Fundos: *10,00m. p/ o lote 02 da Q: 03.*
Lateral direita: *25,00m. p/ o lote 13 da Q: 03.*
Lateral esquerda: *25,00m. p/ o lote 11 da Q: 03, onde finda a presente descrição.*

OBS.: Esta Lei, revoga a Lei Municipal n.º 1.133/97.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento